

**Curso de Atualização**  
**de**  
**Diretor de Segurança**

## REGULAMENTO DO CURSO

(N.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual)

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as normas fundamentais por que se rege a formação do **Curso de Atualização de Diretor de Segurança**, organizada, desenvolvida e certificada pela **Atlântica - Instituto Universitário**.

## **Preâmbulo**

A Atlântica - Instituto Superior Universitário, entidade de ensino superior (Decreto-Lei n.º 108/96, de 31 de julho, estatutariamente tem como missão, a transmissão e a difusão da cultura, do saber, da ciência e da tecnologia através da articulação do estudo, do ensino, da investigação científica e tecnológica, do desenvolvimento experimental e da prestação de serviços à comunidade, visando a qualificação de alto nível da população, estimulando a produção e a difusão do conhecimento, e oferecendo formações científicas sólidas para aquisição e desenvolvimento de competências nas suas áreas de formação (Portaria n.º 82/2021, de 13 de abril, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior).

A Atlântica é uma pessoa coletiva de direito privado (NPC 502948477) e goza de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, podendo, na prossecução dos seus fins, por si só ou em cooperação com outras entidades, universitárias ou outras, tanto públicas como privadas, criar ou incorporar no seu âmbito pessoas coletivas de direito público ou privado.

Nos termos dos seus estatutos e regulamentos, são atribuições da Atlântica, entre outras:

- a) Orientar a sua atividade tendo como cultura de referência a da qualidade e da excelência;
- b) Formar profissionais dotados de uma conceção científica, humanística e de responsabilidade social corporativa, tendo em vista a permanente inovação e desenvolvimento do país;
- c) Inserir-se plenamente no contexto europeu, garantindo uma qualidade de ensino correspondente à das boas instituições universitárias europeias e formando profissionais habilitados a prosseguirem os seus estudos e a trabalharem no âmbito da União Europeia, fomentando a mobilidade dos estudantes e diplomados e a internacionalização das suas formações, designadamente no espaço europeu de ensino superior;
- d) Praticar a investigação científica e a prestação de serviços à comunidade articuladamente com o ensino e com as empresas e organizações, numa perspetiva de desenvolvimento de competências;

- e) Garantir a inserção do Instituto em redes nacionais e internacionais de ensino e investigação científica;
- f) Promover a relação entre Instituto Universitário -Empresa -Investigação;
- g) Colocar a criação, a transmissão e a difusão da cultura, do saber, da ciência e da tecnologia ao serviço do desenvolvimento da sociedade;
- h) Realizar ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e de outros;
- i) Promover a aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente através de ações de formação, qualificação e reconversão profissional, em domínios estratégicos para o desenvolvimento e a atualização de conhecimentos.

## CAPÍTULO I

### Finalidade, objetivos e formato do curso

#### Art.º 1.º

##### Finalidade

1. O curso destina-se à atividade de Segurança Privada, para a categoria de Diretores de Segurança.
2. A Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua atual redação, veio estabelecer o regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada tendo previsto que a atividade de formação profissional é considerada atividade de segurança privada e, como tal, sujeita a regime especial.
3. A profissão de diretor de segurança é regulada nos termos da lei, sendo requisito específico de admissão e permanência na profissão, bem como para o exercício das funções de responsável pelos serviços de autoproteção, a frequência, com aproveitamento, de cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior oficialmente reconhecidos, cujo curso tenha sido aprovado por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna, com conteúdo programático e duração fixados no n.º 4, do artigo 22.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual.
4. Por outro lado, a Portaria n.º 304/2021, de 17 de dezembro<sup>1</sup>, vem introduzir o curso de atualização de Diretores de segurança, com os conteúdos programáticos e duração fixados no n.º 7, do artigo 22.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual.

#### Art.º 2.º

##### Objetivos do curso

Proporcionar conhecimentos e competências, que permitam aos participantes desempenhar as funções que legalmente competem aos Diretores de Segurança, previstas no n.º 3, do artigo 20.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual, designadamente:

---

<sup>1</sup> Segunda alteração à Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, que estabeleceu uma importante reforma no modelo de formação profissional de segurança privada.

1. Planear, coordenar e controlar a execução dos serviços de segurança privada.
2. Gerir os recursos relacionados com a segurança privada que lhe estejam atribuídos.
3. Organizar, dirigir e inspecionar o pessoal de segurança privada e promover a formação e atualização profissional do referido pessoal.
4. Assegurar o contacto com as forças e serviços de segurança.
5. Zelar pelo cumprimento das normas aplicáveis ao exercício da atividade de segurança privada.
6. Realizar análises de risco, auditorias, inspeções e planos de segurança, bem como assessorar os corpos gerentes das entidades de segurança privada.

Art.º 3.º

Curso de atualização

O Curso de atualização de Diretor de Segurança, previsto no n.º 7, do Art.º 22, da Portaria 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual, é um curso de formação profissional.

CAPÍTULO II

Estrutura geral e funcionamento

Art.º 4.º

Estrutura geral do curso de atualização

1. O curso de atualização está estruturado em módulos, de realização sequencial, de acordo com o estipulado no n.º 7, do artigo 22.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual, ordenados de acordo com a lógica de temas do geral para o particular, ou mais específico e do mais permanente para o mais mutável, nos seguintes termos:
  - Módulo 1 - Regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada.
  - Módulo 2 - Segurança física.
  - Módulo 3 - Segurança eletrónica.
  - Módulo 4 - Segurança da informação, cibersegurança e proteção de dados.

- Módulo 5 - Planeamento e gestão de segurança privada.
  - Módulo 6 - Gestão de equipas.
  - Módulo 7 - Colaboração com a segurança pública.
  - Módulo 8 - Gestão e Planeamento da Emergência em Grandes Eventos.
2. A organização do curso referidos no art.º 3.º (curso de atualização), do presente regulamento, a carga horária para cada um dos módulos, os correspondentes ECTS<sup>2</sup> e os respetivos conteúdos programáticos são os constantes do “programa do curso e respetivos conteúdos”.
3. O Corpo Docente, previsto no artigo 24.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual, é o constante do documento de “identificação dos docentes e formadores”.

#### Art.º 5.º

##### Funcionamento

1. O curso referido no art.º 3.º (curso de atualização), do presente regulamento, é realizado em regime de ensino à distância (*online*), sendo o horário de funcionamento a definir, podendo funcionar em regime diurno ou noturno, incluindo aos sábados.
2. Todas as atividades de ensino/aprendizagem programadas e a interação decorrente da sua realização ocorrerão, exclusivamente, em sala de aula virtual, num ambiente de aprendizagem, e interação pessoal alunos-aluno, alunos-professores.
3. É obrigatória a presença nas aulas por parte dos alunos/formandos, sendo o controlo desta presença da responsabilidade do Coordenador e dos docentes/formadores dos cursos.
4. Os alunos/formandos que não cumpram os critérios e assiduidade mínimos, previstos no artigo 12.º, incorrem na possibilidade de eliminação no curso.

---

<sup>2</sup> O ECTS (Sistema Europeu de Transferência de Créditos) foi desenvolvido pela Comissão Europeia. Os créditos ECTS representam o volume de trabalho que o estudante/formando deve produzir. Na Atlântica 1 ECTS equivale a 25 horas de trabalho, por parte do estudante.



5. Os cursos são apoiados no *learning management system* (LMS), vulgarmente designado “plataforma informática”, Moodle da Atlântica. Esta plataforma é acessada em <https://www.uatlantica.pt/index.php/campus-virtual/> ou, diretamente, em <https://moodle.uatlantica.pt/>
6. Para aceder à plataforma e aos cursos são criadas as respetivas contas de utilizador Moodle a cada formando e fornecidas individualmente as seguranças ou credenciais necessárias para o respetivo login (Nome de Utilizador-NU e Palavra-Passe-PP).

#### Art.º 6.º

##### Coordenador dos cursos

Os cursos referidos no art.º 3.º (curso de atualização), do presente regulamento, são dirigidos pelo coordenador dos cursos, nomeado pelo Reitor para o efeito, tendo as seguintes responsabilidades:

1. Planear e programar os cursos.
2. Providenciar o bom funcionamento dos cursos.
3. Controlar, em complementaridade ao controle dos docentes/formadores dos módulos, a frequência/acesso dos formandos aos cursos e a sua participação.
4. Coordenar as atividades de todos os docentes/formadores.
5. Promover a certificação dos formandos.
6. Propor ao Reitor da Atlântica a exclusão de alunos/formandos por razões fundamentadas.

### CAPÍTULO III

#### Inscrições, seleção e matrículas

#### Art.º 7.º

##### Inscrições

Em conformidade com o art.º 3.º (curso de atualização), do presente regulamento, as inscrições no curso de atualização em Direção de Segurança são realizadas da seguinte forma:

1. As inscrições são formalizadas na Secretaria Escolar ou mediante o preenchimento de um formulário disponibilizado online no sítio Web da Atlântica (<https://www.uatlantica.pt/>) e do seu posterior envio dentro do prazo estabelecido para o efeito.
2. Deverão obrigatoriamente acompanhar o referido impresso de inscrição cópias de:
  - a. Documentos de identificação pessoal, nomeadamente o Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal (NIF) ou Cartão de Cidadão;
  - b. Curriculum Vitae atualizado;
  - c. Documento comprovativo das habilitações literárias;
  - d. Cópia do certificado/documento comprovativo da realização do curso de formação inicial de qualificação, nos termos legalmente definidos;
  - e. Outros documentos que na data da abertura das inscrições no curso se entenda por necessários, de acordo com a legislação em vigor.
3. É assegurada a confidencialidade de toda a informação facultada pelos inscritos, que se destina exclusivamente a ser utilizada para fins de formação e procedimentos administrativos referentes ao pagamento de propinas, emissão e envio de recibo e certificado do curso.

#### Art.º 8.º

#### Seleção

1. A seleção dos candidatos tem como requisitos obrigatórios os previstos no n.º 3, do artigo 22.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual.
2. Em conformidade com o art.º 3.º (curso de atualização), do presente regulamento, a seleção será realizada da seguinte forma:
  - a. A seleção é feita por ordem de receção dos formulários de candidatura de titulares do curso de Diretor de Segurança, até ao limite máximo de formandos estabelecido, quando exista.
  - b. Em cada processo de seleção, sendo possível, é apurada uma lista ordenada de suplentes que serão convidados a frequentar o curso no caso de desistência de candidatos da primeira seleção.

Art.º 9.º

Matrículas

As matrículas dos alunos/formandos na Atlântica consideram-se automaticamente realizadas após a admissão e aprovação do impresso de inscrição ao curso, e respetivo pagamento dos emolumentos de inscrição.

CAPÍTULO IV

Recursos, avaliação, assiduidade e certificação

Art.º 10.º

Recursos

1. As aulas decorrerão em sala com capacidade adequada ao número de alunos, devidamente equipada com videoprojector e quadro de apoio, boas condições térmicas, de espaço, luz e acústica, respeitando as normas da DGS.
2. Cada professor facultará os elementos de apoio, em suporte digital, nomeadamente manuais e outros, bem como uma relação da bibliografia mais indicada.
3. O curso é ministrado por profissionais habilitados no âmbito da segurança privada, diretores de segurança de empresas nacionais e multinacionais presentes em Portugal e outros da Atlântica, Instituto Universitário, a designar.

Art.º 11.º

Avaliação

1. A avaliação para os cursos ministrados nos termos do art.º 3.º (curso de atualização), do presente regulamento, é contínua e terá por base um teste escrito e/ou um trabalho individual, a participação e a assiduidade em cada um dos módulos, e um trabalho final de curso. Nestes termos:
  - a. É obrigatória a realização de todas as atividades de ensino/aprendizagem apresentadas pelos docentes/formadores.
  - b. A avaliação sumativa em cada um dos módulos é feita com base nos seguintes parâmetros:
    - Teste e/ou testes: 60% da nota final do módulo;
    - Trabalho individual ou de grupo e defesa: 40% da nota final do módulo.

- c. A avaliação final resulta da média das avaliações atribuídas em cada módulo, com uma ponderação de 60% e do trabalho final, de caráter obrigatório, com uma ponderação de 40%, estando ainda dependente da aprovação, em todos os módulos, com a classificação de 10 ou mais valores.
- d. A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores e é arredondada à centésima.
- e. O aluno que não obtenha aproveitamento em qualquer módulo, classificação inferior a 10 valores, poderá, mediante pagamento adicional, ser submetido a uma nova avaliação.

#### Art.º 12.º

##### Assiduidade

1. Para que o aluno obtenha o certificado final é obrigatória a frequência mínima de 90% do tempo total do curso, independentemente de as faltas serem justificadas ou injustificadas.
3. Sempre que o aluno falte, justificadamente, à avaliação escrita, a direção do curso poderá propor ao aluno uma data alternativa para realizar a avaliação.

#### Art.º 13.º

##### Certificação

1. A todos os formandos com aproveitamento no curso será emitido um certificado de formação profissional, a que se refere o n.º 5, do art.º 20.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual.
2. A todos os formandos que frequentaram o curso na sua totalidade e o terminaram sem aproveitamento, e a seu pedido expresso, será emitido um certificado de frequência.

### CAPÍTULO V

#### Omissões e Disposições Gerais

#### Art.º 14.º

##### Omissões

As eventuais situações que se encontrem omissas no presente regulamento serão objeto de análise e decisão do Reitor da Atlântica.

Art.º 15.º

Disposições Gerais

A Atlântica reserva-se o direito de cancelar o curso que não tenha o número mínimo de inscrições necessárias à sua realização, comprometendo-se a avisar os participantes inscritos com uma semana de antecedência em relação à data de início do curso.

## PROGRAMA DO CURSO E RESPETIVOS CONTEÚDOS

(N.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual)

## **1. Preâmbulo**

O Curso de Diretor de Segurança destina-se a profissionais de segurança e a outros profissionais, que pretendam adquirir conhecimentos na área, e a estudantes dos níveis de ensino superior e não superior, sem distinção de áreas de formação, que pretendam desempenhar funções diretamente relacionadas com a segurança privada.

O curso de atualização está estruturado de acordo com o estipulado no n.º 7, do artigo 22.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual, tendo em vista perseguir os objetivos que decorrem do n.º 3, do artigo 20.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual.

O Programa do Curso pretende responder às especificidades previstas no Regulamento do Curso, nomeadamente ao seu art.º 3.º (Curso de atualização).

## **2. Plano de Estudos**

### **a. Estrutura do curso**

O Curso tem por base as matérias previstas no n.º 7, do artigo 22.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual, nomeadamente:

- Regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada;
- Segurança física;
- Segurança eletrónica;
- Segurança da informação, cibersegurança e proteção de dados;
- Planeamento e gestão de segurança privada;
- Gestão de equipas;
- Colaboração com a segurança pública;
- Gestão e Planeamento da Emergência em Grandes Eventos.

### **b. Carga horária**

(1) O Curso tem uma carga horária total de 138 horas, distribuídas da seguinte forma:

- 68 horas de aulas teórico-práticas;

- 60 horas de trabalho autónomo;
- 10 horas de visitas de estudo.

### **3. Conteúdos Programáticos**

Os conteúdos programáticos acompanham o Plano de Estudos, nomeadamente:

a. Regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada <sup>(1)</sup>

- Introdução;
- Legislação e regulamentação nacionais: Quadro atual da segurança privada;
- Legislação, regulamentação e normalização internacionais.

*(1) Carga Horária: 8 horas*

b. Segurança física <sup>(1)</sup>

- Abordagem ao sistema;
- Medidas de proteção;
- Barreiras de proteção.

*(1) Carga Horária: 8 horas*

c. Segurança eletrónica <sup>(1)</sup>

- Introdução aos sistemas eletrónicos de segurança;
- Sistema de deteção de intrusão;
- Sistema de controlo de acessos;
- Sistemas de autenticação;
- Sistema de videovigilância.

*(1) Carga Horária: 8 horas*

d. Segurança da informação, cibersegurança e proteção de dados <sup>(1)</sup>

- A Segurança e a informação: Alguns conceitos;
- Políticas e barreiras de segurança;
- As Áreas da Informação de Segurança;
- Noções básicas de Privacidade;
- CIA - Quem é? Podemos implementar?



- Análise de Risco Quantitativo versus Análise de Risco Qualitativo;
- Lei de Proteção Dados;
- Tratamento de Dados e Dados;
- Teste os seus conhecimentos.

*(1) Carga Horária: 10 horas*

e. Planeamento e gestão de segurança privada <sup>(1)</sup>

- Conceitos fundamentais;
- Ameaças à Segurança;
- Segurança das empresas;
- Planeamento da segurança das empresas;
- Gestão dos sistemas de Segurança.

*(1) Carga Horária: 10 horas*

f. Gestão de equipas <sup>(1)</sup>

- Conceitos fundamentais;
- Liderança;
- Motivação;
- Gestão de equipas.

*(1) Carga Horária: 8 horas*

g. Colaboração com a segurança pública <sup>(1)</sup>

- O Sistema de Prevenção e Repressão Criminal;
- Os Órgãos de Polícia Criminal;
- O Sistema de Segurança Interna;
- Leis orgânicas:
  - . PSP;
  - . GNR;
  - . PJ;
  - . SEF;
  - . SIS.
- A UCAT;
- Segurança Interna e a Segurança Privada;

- Casos Práticos.

*(1) Carga Horária: 8 horas*

#### h. Gestão e Planeamento da Emergência em Grandes Eventos <sup>(1)</sup>

- Introdução à segurança em eventos:
  - . A Indústria de eventos: breve contextualização e caracterização;
  - . Segurança em eventos: fatores influenciadores; e
  - . Conceitos introdutórios: evento, risco e segurança.
- Âmbitos da Segurança de um Evento:
  - . Programação da segurança;
  - . Plano de emergência; e
  - . Planeamento e Gestão.
- Planeamento e organização da segurança em eventos:
  - . Propósito e responsabilidades;
  - . Fase de um evento;
  - . Segurança e higiene no trabalho;
  - . Segurança do público;
  - . Programas e planos de segurança de eventos: a segurança privada.
- Planeamento de emergência em eventos: security, safety e servisse:
  - . Forças e serviços de segurança: Security;
  - . Organizações e serviços de emergência: safety;
  - . Apoio sanitário a um evento de grandes dimensões;
  - . Planos de coordenação de eventos.

*(1) Carga Horária: 8 horas*

## IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES E FORMADORES

(N.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual)

## **1. Preâmbulo**

O Curso de Atualização de Diretor de Segurança foi desenhado para garantir que os seus alunos/formandos ganhem as competências necessárias ao desempenho de excelência das funções diretamente relacionadas com a segurança privada.

Para isso, contribuirá uma equipa de coordenação e de docência que cumpra os requisitos previstos no n.º 4, do artigo 22.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual, mas sustentada no saber, na competência e experiência efetiva comprovada e tecnicamente reconhecida.

## **2. Coordenação do curso**

A Equipa de Coordenação do curso referido no art.º 3.º (Curso de atualização), do Regulamento do Curso, cumpre os requisitos previstos no n.º 4, do artigo 22.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual, e congrega os conhecimentos transversais ao nível do *safety* e *security* que sustentam o curso de Diretor de Segurança, conforme documentos<sup>2</sup> que se juntam em anexo.

Esta equipa é constituída pelos seguintes elementos:

- Dr. José Manuel Gonçalves Pica;
- Mestre Joaquim de Sousa Pereira Leitão.

## **3. Identificação dos Docentes e Formadores**

A equipa docente do curso referido no art.º 3.º (Curso de atualização), do Regulamento do Curso, cumpre os requisitos do artigo 24.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual, reunindo os maiores especialistas da área para a qual foram convidados a colaborar, com um percurso de excelência e competência reconhecida.

Em conformidade, a equipa é constituída pelos seguintes elementos:

- Dr. José Manuel Gonçalves Pica;
- Mestre Joaquim de Sousa Pereira Leitão;
- Professora Doutora Carla Sofia Rocha da Siva;

- Mestre Francisco Luís Ramos Marques;
- Dr. Francisco José Martins Rodrigues;
- Dr. Luís Goldschmidt Ferreira;

#### **4. Matérias/áreas temáticas atribuídas aos docentes**

As matérias referentes ao curso referido no art.º 3.º (Curso de atualização), do Regulamento do Curso, cumprem os requisitos do n.º 4, do artigo 23.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual.

Em conformidade com a alínea a), do artigo 24.º, da Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual, a distribuição das unidades de formação pelos docentes, é a seguinte:

a. Dr. José Manuel Gonçalves Pica

- Regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada;
- Planeamento e gestão de segurança privada;
- Gestão de equipas;

b. Mestre Joaquim de Sousa Pereira Leitão

- Gestão e Planeamento da Emergência em Grandes Eventos.

d. Professora Doutora Carla Sofia Rocha da Siva

- Segurança da informação, cibersegurança, e proteção de dados pessoais.

g. Mestre Francisco Luís Ramos Marques

- Colaboração com a segurança pública.

h. Dr. Francisco José Martins Rodrigues

- Segurança física;
- Segurança eletrónica;
- Segurança da informação, cibersegurança, e proteção de dados pessoais;

i. Dr. Luís Goldschmidt Ferreira

- Regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada.